



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfov@ yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

RESOLUÇÃO 03/2023

Regulamenta a vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Vereador Gilberto Lippi, Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A contratação de estudante pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º O sistema de estágio instituído pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra objetiva proporcionar oportunidades de estágio a educandos que estejam frequentando o ensino superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as determinações desta Resolução.

Art. 3º Para caracterização e definição do estágio é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo do contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.

§ 1º As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.

Art. 5º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser remunerado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfdutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º A Câmara Municipal concederá ao estagiário bolsa-auxílio, por mês efetivamente realizado, no seguinte valor:

a) ½ salário mínimo nacional

Art. 7º A vaga de estágio existente será distribuída conforme quadro abaixo:

VAGA	LOTAÇÃO	EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE
01	CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão	Nível Superior em Direito/Ciências Jurídicas

Parágrafo Único - Considerando as condições necessárias para a aprendizagem do estagiário, suas atribuições deverão manter relação entre seu curso e as tarefas desenvolvidas pelo setor no qual está lotado.

Art. 8º A supervisão do estagiário deverá ser realizada por funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 1º de março de 2023.


GLEBERTO LIPPI

Presidente da Câmara Municipal